

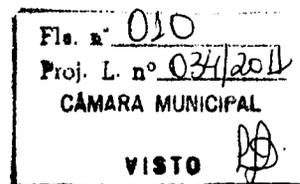
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone/Fax: (14) 3285-1244 / Cabralia Paulista - SP



LEI N.º33/2011



“ Altera o dispositivo constante no artigo 6º item II da Lei n.º 032/2010 de 19 de Novembro de 2010.”

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/10/2011 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual constante no artigo 6º item II, que autoriza abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) que ficará da seguinte forma:

Item II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, na forma da lei em vigor.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, far-se-ão com recursos específicos constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º) Os créditos serão abertos conforme o disposto no artigo 43 e seus incisos, constantes na Lei Federal n.º 4.320/1964.

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 20 de Outubro de 2011

JACINTHO ZANONI FILHO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume